

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 1º. Este Regulamento dos Estágios Supervisionados e das disciplinas Eletivas rege as atividades relativas aos estágios supervisionados e as disciplinas Eletivas do curso de Direito.

Art. 2º. Os estágios supervisionados curriculares constituem-se de atividades curriculares, teórico-práticas, que procuram proporcionar ao estudante a participação em situações extrajudiciais e judiciais, simuladas e reais de vida e de trabalho, vinculadas à sua área de formação, assim como a sua análise crítica, podendo ocorrer de forma mista, presencial ou semipresencial, conforme Plano de Ensino respectivo da disciplina de Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

Parágrafo único. As atividades realizadas na forma de estágios extracurriculares não obrigatórios (conforme constante no Regulamento das Atividades Complementares) estão centralizadas em setor próprio da IES, seguindo as regras do Centro Universitário UNIVATES.

Art. 3º. As atividades de estágio supervisionado curricular, que devem buscar sempre que possível a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, estão assim distribuídas:

- I - Estágio Supervisionado I - Laboratório de Prática Extrajudicial;
- II - Estágio Supervisionado II - Laboratório de Prática Trabalhista;
- III - Estágio Supervisionado III - Laboratório de Prática Penal;
- IV - Estágio Supervisionado IV - Laboratório de Prática Cível;
- V - Estágio Supervisionado V - Serviço de Assistência Jurídica I - Sajur;
- VI - Estágio Supervisionado VI - Serviço de Assistência Jurídica II - Sajur.

Art. 4º. O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

ESTAGIÁRIOS

Art. 5º. São considerados estagiários, para fins de Estágio Supervisionado, todos os estudantes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado VI - Laboratório de Práticas e Serviço de Assistência Jurídica I e II - Sajur, competindo-lhes:

I - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados orientados pertencentes à matéria estágio supervisionado;

II - cumprir seus plantões no Sajur;

III - preencher fichas de atendimento (manual ou eletrônica) de todos os clientes que forem atendidos no Serviço de Assistência Jurídica, atualizando-as sempre que necessário;

IV - entregar periodicamente ao professor de estágio, responsável pela equipe, relatório no qual devem descrever detalhadamente todas as atividades realizadas durante o período letivo em que estiver matriculado na disciplina de estágio, e efetuar a autoavaliação de seu desempenho;

V - redigir as petições de todos os processos, nos quais devem participar ativamente, e assiná-las, juntamente com o professor de estágio, quando regularmente inscritos no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

VI - comparecer, preferencialmente o estagiário que está respondendo pelo caso, aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade e da equipe da qual faz parte;

VII - acompanhar as publicações oficiais visando a manter atualizada a agenda de audiências existente na Secretaria de Estágio, no Sajur;

VIII - cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

IX - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Sajur;

X - cumprir o Regulamento dos Estágios Supervisionados e das disciplinas Eletivas e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§ 1º Para fins de atendimento no Sajur, os estudantes de Estágio Supervisionado poderão ser reunidos em equipes.

§ 2º Para fins de realização de trabalhos simulados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado IV - Laboratório de Práticas, os estudantes de Estágio Supervisionado poderão ser reunidos em equipes.

§ 3º No exercício de atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao Sajur, aplicam-se aos estagiários do curso de Direito as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior e demais incisos deste artigo, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas na legislação específica atinente ao regime disciplinar do corpo discente.

PESQUISAS, AUTOS FINDOS E ATIVIDADES SIMULADAS

Art. 6º. Há disciplinas do currículo do curso de Direito que possuem sua carga horária destinada especialmente para a efetivação de pesquisas, análise de autos findos e trabalhos simulados.

§ 1º A pauta de pesquisas, análise de autos findos e trabalhos simulados é definida na forma do Plano de Ensino de cada disciplina e na legislação vigente, podendo abranger atividades presenciais e a distância, e inclui as práticas processuais e não processuais referentes a disciplinas constantes do currículo do curso de Direito, assim como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§ 2º A utilização dos meios informatizados presenciais e a distância de organização, controle, pesquisa e produção jurídica é orientada e/ou supervisionada pelos professores e coordenador do Sajur.

SAJUR-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 7º. Duas disciplinas do currículo do curso de Direito (Estágio Supervisionado V – Serviço de Assistência Jurídica I e Estágio Supervisionado VI - Serviço de Assistência Jurídica II) possuem sua carga horária destinada para o atendimento de partes, pesquisa, elaboração de peças judiciais e extrajudiciais e acompanhamento dos respectivos processos no escritório modelo chamado Sajur - Serviço de Assistência Jurídica.

§ 1º O trabalho no escritório do Sajur é desenvolvido obrigatoriamente pelos acadêmicos matriculados nessas disciplinas.

§ 2º O atendimento no Sajur abrange as áreas cível e criminal e se destina à população carente da comarca de Lajeado.

§ 3º Conforme decisão do Conselho do Curso, as áreas atendidas podem ser ampliadas.

§ 4º Os acadêmicos devem priorizar a solução dos conflitos por meio de mecanismos extrajudiciais, com ênfase nos instrumentos de negociação, conciliação, mediação e arbitragem das partes envolvidas.

§ 5º Os acadêmicos devem preencher fichas (manual ou eletrônica) de atendimento para os casos que atenderem e atualizá-las sempre que necessário.

§ 6º Os acadêmicos devem obrigatoriamente manter nas pastas dos clientes cópias de todas as peças produzidas nos processos encaminhados aos diversos setores administrativos e ao Poder Judiciário por meio do Sajur.

§ 7º Os estagiários devem ser incentivados e cobrados pelo coordenador do Sajur e demais supervisores de estágio a terem atuação consciente e responsável nas questões incumbidas a eles, na busca de melhor dirimir a demanda existente entre as partes envolvidas nos conflitos trazidos ao escritório do Sajur.

§ 8º O trabalho dos acadêmicos no Sajur é orientado e supervisionado pelo coordenador de estágio e, quando necessário, por profissionais da área jurídico-social contratados pela Univates (supervisores de estágio).

Art. 8º. O Sajur funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Conselho do Curso de Direito, obedecida a legislação vigente e ouvido o coordenador do Sajur.

§ 1º Nos períodos interescolares pode haver plantão, com a finalidade de prestar assistência de urgência e acompanhar os processos em andamento, além de servir como oportunidade para o desenvolvimento de trabalho jurídico-social e/ou trabalho de extensão.

§ 2º Os estudantes estagiários prestam até quatro horas semanais de atendimento no Sajur, em horário definido com a coordenação do curso e a coordenação do Sajur antes do semestre letivo.

§ 3º A escala de trabalho dos supervisores de estágio no Sajur é determinada pelo coordenador de curso, ouvido o coordenador do Sajur.

Art. 9º. O coordenador do Sajur é preferencialmente um professor do curso de Direito, com experiência em docência e orientação em prática jurídica, com carga horária segundo normas da Univates.

Art. 10. Compete ao coordenador do Sajur:

I - coordenar/supervisionar o Sajur, assim como as atividades desenvolvidas pelos supervisores de estágio e pela secretaria de Estágio, no Sajur ;

II - assinar petições extrajudiciais e judiciais em geral na atividade do Sajur juntamente com supervisores de estágio com atuação no Serviço de Assistência Jurídica;

III - elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horários dos estagiários no Serviço de Assistência Jurídica, de forma a manter distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do escritório;

IV - coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio na forma do Regulamento dos Estágios Supervisionados e das disciplinas Eletivas e na legislação vigente, inclusive acompanhando/participando de audiências dos estagiários sempre que necessário;

V - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função, inclusive como professor das disciplinas de estágio supervisionado;

VI - apresentar, sempre que solicitado, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da coordenação do Sajur.

Parágrafo único. Profissionais da área jurídico-social podem ser contratados pela IES para o exercício das atividades e/ou supervisão dos estágios do Sajur.

Art. 11. Compete à secretaria do Sajur:

- I** - manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, de toda documentação e legislação referentes ao estágio;
- II** - expedir todas as declarações pertinentes ao estágio;
- III** - manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados por meio do Sajur, que deve ser atualizado pelos estagiários;
- IV** - manter cadastro de clientes do Sajur, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;
- V** - fazer a triagem inicial de carência para encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários;
- VI** - manter agenda das audiências referentes aos processos ajuizados por meio do Serviço de Assistência Jurídica;
- VII** - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor coordenador na forma deste Regulamento dos Estágios Supervisionados e das disciplinas Eletivas.

Art. 12. Compete aos supervisores de estágio a tarefa de assessorar o coordenador do Sajur e orientar os estagiários no desempenho de suas atividades, além de realizar as atividades forenses que lhes forem atribuídas.

Art. 13. São considerados estagiários, para fins de Estágio Supervisionado, todos os estudantes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado V e VI - Laboratório de Práticas e Serviço de Assistência Jurídica I e II - Sajur, competindo-lhes:

- I** - cumprir seus plantões no Sajur;
- II** - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no Serviço de Assistência Jurídica, atualizando-as sempre que necessário;
- III** - entregar periodicamente ao coordenador do Sajur, responsável pela equipe, relatório em que devem descrever detalhadamente todas as atividades realizadas durante o período letivo em que estiver matriculado nas disciplinas constantes no "caput" desse artigo e efetuar autoavaliação de seu desempenho;
- IV** - redigir as petições de todos os processos, nos quais devem participar ativamente, e assiná-las, juntamente com o professor de estágio, quando regularmente inscritos no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- V** - comparecer, preferencialmente o estagiário que está respondendo pelo caso, aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- VI** - acompanhar as publicações oficiais visando a manter atualizada a agenda de audiências existente na secretaria do Sajur;
- VII** - cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- VIII** - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Sajur;
- IX** - cumprir este Regulamento dos Estágios e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§ 1º Para fins de atendimento no Sajur, os estudantes de Estágio Supervisionado poderão ser reunidos em equipes.

§ 2º No exercício de atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao Sajur, aplicam-se aos estagiários do curso de Direito as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

§ 3º Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior e demais incisos deste artigo, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas na legislação específica atinente ao regime disciplinar do corpo discente.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 14. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado IV - Laboratório de Práticas é efetuada de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Centro Universitário UNIVATES, levando em consideração os seguintes elementos: provas, trabalhos, pesquisas, relatórios, atividades simuladas e outras, conforme Plano de Ensino de cada disciplina.

Art. 15. A avaliação das atividades de Estágio Supervisionado desenvolvidas nas disciplinas de Serviço de Assistência Jurídica I e II - Sajur é efetuada por meio de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Centro Universitário UNIVATES e o Plano de Ensino das disciplinas, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio, no desenvolvimento do aprendizado dos acadêmicos e no desempenho efetivo dos estagiários no semestre letivo e/ou na recuperação, no Sajur.

§ 1º A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo ela, no que se refere ao Serviço de Assistência Jurídica, computada também por meio da presença em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos plantões, audiências e demais atividades realizadas no escritório-modelo da Univates.

§ 2º O acadêmico que alcançar, na disciplina, média semestral igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total dos encontros previstos no semestre no Sajur está aprovado, conforme as normas do Centro Universitário UNIVATES.

AS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 16. As disciplinas eletivas curriculares do curso de Direito envolvem conteúdos variados, com abertura para serem periodicamente renovadas e inovadas, de forma a oferecer temas atuais e flexibilizar o currículo do acadêmico.

Art. 17. As disciplinas eletivas curriculares compõem-se das seguintes:

- I - Direito e Legislação Cooperativista (30 horas)
- II - Empreendedorismo (60 horas)
- III - Medicina Legal (30 horas)
- IV - Psicologia Jurídica (30 horas)
- V - Tópicos Especiais I (30 horas)
- VI - Tópicos Especiais II (30 horas)
- VII - Raciocínio Jurídico (60 horas)
- VIII - Língua Brasileira de Sinais (60 horas)

§ 1º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I (30 horas) e II (30 horas) contemplarão áreas diversificadas, de forma a propiciar ao estudante a oportunidade de ampliar e modernizar sua formação acadêmica.

§ 2º A(s) disciplina(s) eletiva(s) Tópicos Especiais I (30 horas) e/ou II (30 horas) poderá(ão) ser integralizada(s) mediante o aproveitamento de disciplina(s) de qualquer outro curso de graduação da Univates ou de curso de Direito de outra IES, devidamente reconhecido pelo MEC, desde que ainda não aproveitada(s) por outra equivalente no curso de Direito da Univates e desde que cursada(s) há menos de 05 (cinco) anos do ingresso do acadêmico no curso de Direito.

Art. 18. Disciplinas eletivas excedentes às curriculares do curso de Direito da

Univates poderão ser computadas como atividade complementar, conforme regulamento próprio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Compete ao Conselho do curso de Direito:

I - analisar, em grau de recurso, as decisões dos coordenadores do Sajur, de trabalho de curso (monografia ou artigo) ou outro que vier a ser criado;

II - resolver os casos omissos neste Regulamento dos Estágios e das disciplinas Eletivas e interpretar seus dispositivos.

(Resolução 073/Reitoria/Univates, de 22/09/2015)